



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL**

**LICITAÇÃO MISTA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 218/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 077/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG.

TIPO: Menor Preço Por Item REGIME

DE EXECUÇÃO: Indireta

**OBJETO:**

O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS DESTINADOS AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 1 que integram o presente edital.

**DATAS / HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 16/10/2023 – 8h

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/10/2023 – 8h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 25/10/2023 – 8h5

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Portal:** BNC – Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo site: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br). **Endereço:** Praça JK S/N Centro Unaí/MG - Fone (38) 3677-9610 - Ramal 9016.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, por meio da Pregoeira **Andreia Tavares da Silva** designada pela Portaria n.º 6.312 de 22/06/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA - para registro de preços do objeto especificado no **Anexo 1** deste Edital. O presente certame será regido nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.252 de 14/10/2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido pela Internet, no sítio: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br).

As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanhar o diário oficial de Minas Gerais e nos sítios desta prefeitura e da plataforma com vistas a possíveis alterações.

Outras informações no e-mail [cpl@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:cpl@prefeituraunai.mg.gov.br).

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos destinados aos consultórios odontológicos das unidades de estratégia de saúde da família do município de Unaí/MG, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 1 do presente edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 1, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3 - O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidade inferior para o item, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) do quantitativo constante do Anexo 1 deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Unaí.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

**2.5 - DO PREÇO**

2.5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação. **Frete CIF.**



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

2.5.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

### **2.6 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.6.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Unaí e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.6.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Unaí não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.6.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Unaí optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.6.3.1. A Pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.6.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a Pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a Pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.6.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a Pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgado à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **ANEXO 3.**

b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras **ANEXO 3.**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, contendo preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, **ANEXO 4**.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 7 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC123/2006.

**4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.12. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.12.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2 Valor unitário;

7.3 Marca;

7.4 Fabricante;

7.5 Duas (2) casas decimais.

7.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando o modelo, prazo de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13 Os licitantes, deverão ficar atentos aos descritivos dos itens conforme especificado no Anexo 1 do Edital, podendo haver divergência entre o Termo de Referência e o referido anexo, pois o descritivo do produto no termo de referência poderá ser descrito sucintamente.

7.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo 1 do Edital.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último porele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.4 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

8.8.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8.13 O Critério de julgamento adotado será o menor *preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.8.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem nus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento dereserva de cargos prevista emlei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, **sob pena de inabilitação em caso do não atendimento ao solicitado**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º10.024/2019, observado o prazo do § 2º do Art. 38.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.3. No caso Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.6. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

11.7. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

a) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar além desta, as modificações posteriores.

b) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

c) Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do **FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal** do domicílio/sede da licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os critérios tributários federais e à **Dívida Ativa da União – DAU** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de (CNDT) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 13.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 13.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
- 13.3. a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 5;
- 13.4. b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 5;
- 13.5. c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 5;
- 13.6. d) Declaração de enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte



## **PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS**

conforme modelo do Anexo 5 quando for o caso;

13.7. e) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo 5;

13.8. f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 5.

### **14. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS**

14.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

14.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

14.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

### **15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

15.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo da inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

declarado vencedor.

**16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (2) duas horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 O objeto desta licitação deverá obedecer o prazo mínimo estabelecido no respectivo Termo de Referência, após o recebimento da ordem de compra/empenho, no local indicado pela divisão competente.

21.2 Todos os produtos ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

21.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Compete à Contratante:

22.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

22.2.1. Compete à Contratada:

22.2.2. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as condições, prazos propostos e demais especificações do Anexo 1 deste edital.

22.2.3. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilização.

22.2.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

22.2.5. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utiliza.

**23. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratantesomente pagará a contratada pelos produtosque realmente forem pedidos e entregues.

23.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. apresentar documentação falsa;

24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. não mantiver a proposta;

24.1.6. cometer fraude fiscal;

24.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.13. A Pregoeira no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissão e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do Art. 43 da lei 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

25.14. As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites desta prefeitura Municipal e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

25.15. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matérias.

25.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo e-mail [cpl@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:cpl@prefeituraunai.mg.gov.br) ou por petição dirigida e protocolada no endereço Praça JK S/N Centro Unaí/MG CEP.: 38.610-029.

26.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

26.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

26.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível atodos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

a) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

b) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

Unaí, 05 de outubro de 2023.

Andreia Tavares da Silva

Pregoeira



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

Item	Descrição	Formato	Emb	VALORES EM: (R\$)		
				Valor Unit.	Qtde	Valor Total
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL: EM SILICONE INDUSTRIAL, ATOXICO, FORMA TRAPEZOIDAL, COM RANHURAS LATERAIS	U	UN1	7,53	100	753,00
2	ABRIDOR DE BOCA MEDIO: EM SILICONE INDUSTRIAL, ATOXICO, FORMA TRAPEZOIDAL, COM RANHURAS LATERAIS	U	UN1	7,71	100	771,00
3	ACIDO FOSFORICO 37% - SERINGA COM 2,5 ML KIT COM 03 UND	U	UN1	8,35	500	4.175,00
4	ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO	U	UN1	16,29	200	3.258,00





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

5	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL AUTOCONDICIONANTE MONOCOMPONENTE.INDICADO PARA USO SOB DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO (AUTOCONDICIONANTE, CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE OU CONDICIONAMENTO (ESMALTE E DENTINA, METAL, CERÂMICA OUÁCIDO TOTAL) EM DIFERENTES SUPERFÍCIES RESINA COMPOSTA). POSSUI MDP POTENCIALIZADO QUE CONFERE EXTRA RESISTÊNCIA ADESIVA E LONGEVIDADE CLÍNICA. POSSUI ELEVADA ADESÃO EM DIFERENTES MODOS: AUTOCONDICIONANTE, ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE OU CONDICIONAMENTO TOTAL. CONTÉM NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA TRATADA, CONFERINDO	U	UN1	116,00	300	34.800,00
---	--	---	-----	--------	-----	-----------



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À PELÍCULA ADESIVA. É COMPATÍVEL COM CIMENTOS DUAIS, AUTO OU FOTOPOLIMERIZÁVEIS. GARANTE A QUALIDADE DA POLIMERIZAÇÃO CONSEQUENTE LONGEVIDADE DA PELÍCULA MESMO EM AMBIENTE COM ALTA UMIDADE E ADESIVA. TEM A COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO. POSSUI SOLVENTE À BASE DE ETANOL, CONFERINDO ELEVADA AFINIDADE PELA DENTINA E ADEQUADA FORMAÇÃO DA CAMADA HÍBRIDA. EMBALAGEM COM 4M					
6	AFASTADOR DE FARABEUF (PAR)	U	PR1	24,66	50	1.233,00
7	AFASTADORES MINESSOTA (PAR)	U	PAR1	15,44	50	772,00
8	AGENTE DESSENSIBILIZANTE À BASE DE GLUTARALDEÍDO. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE SENSIBILIDADE DENTINÁRIA DE REGIÕES CERVICAIS EXPOSTAS E PREPAROS CAVITÁRIOS. PENETRA NOS TUBOS DENTINÁRIOS EXPOSTOS EM ATÉ 200µM DE PROFUNDIDADE INTERTUBULAR. AÇÃO RÁPIDA E DURADOURA. FRASCO COM 5 M	E	UN	62,79	50	3.139,50
9	ÁGUA DESTILADA FRASCO SISTEMA FECHADO 1000 ML	E	UN1	5,29	2000	10.580,00
10	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, FRASCO C/ 100 ML	U	FR1	8,11	300	2.433,00
11	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/ 100 UN	U	CX100	37,38	500	18.690,00
12	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100 UN	E	CX100	36,36	200	7.272,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

13	ALAVANCA APICAL JOGO COM 3 UNIDADES (RETA, ESQUERDA, DIREITA) -ELEVADOR APICAL	E	UN1	131,50	100	13.150,00
14	ALAVANCA RETA ADULTO (ELEVADOR APICAL) Nº 304	U	UN1	26,50	100	2.650,00
15	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº 1 L (BANDEIRA ESQUERDA ADULTO)	U	UN	31,85	100	3.185,00
16	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº 1 R (BANDEIRA DIREITA ADULTO)	U	UN	31,85	100	3.185,00
17	ALAVANCA SELDIN ADULTO Nº 2 (RETA ADULTO)	U	UN1	32,65	100	3.265,00
18	ALAVANCA SELDIN INFANTIL Nº 1 L (BANDEIRA ESQUERDA INFANTIL)	U	UN1	26,69	100	2.669,00
19	ALAVANCA SELDIN INFANTIL Nº 1 R (BANDEIRA DIREITA INFANTIL)	U	UN1	26,69	100	2.669,00
20	ALGINATO COM CINCO DIAS DE ESTABILIDADE DIMENSIONAL. TEMPO DE MISTURA < 30", TEMPO TOTAL DE TRABALHO 1'05", PERMANÊNCIA NA CAVIDADE ORAL 45", TEMPO DE PRESA 1'50" E MEMÓRIA ELÁSTICA (ISO 1563) 98%. EMBALAGEM COM 453 GRAMAS.	U	PC1	45,49	50	2.274,50
21	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALVEJADO ISENTO DE IMPUREZAS INODORO E INSIPIDO ROLO DE 500 GR	U	UN1	7,25	300	2.175,00
22	ALGODAO ODONTOLOGICO EM ROLETES, PACOTE COM 100 UNIDADES	U	PC1	14,86	2000	29.720,00
23	ALICATE CORTA FIO ORTODÔNTICO (ALICATE DE AMARRILHO)	U	UN1	236,11	20	4.722,20
24	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH	E	UN1	76,54	20	1.530,80
25	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	E	UN1	3,32	100	332,00
26	ALVEOLO TOMO CURVO	U	UN1	88,28	20	1.765,60



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

27	AMPOLA PARA TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE PARA LEITURA EM 12 HORAS SIEGER	E	UN1	25,33	1000	25.330,00
28	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM 50 UND 1,8 ML POR TUBETE	U	UN1	94,49	300	28.347,00
29	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100,000 CAIXA C/ 50 UND, SENDO 1,8 ML CADA TUBETE.	U	CX1	87,68	350	30.688,00
30	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, CAIXA C/ 50 UNIDADES, SENDO 1,8 ML CADA TUBETE	U	CX1	51,54	1200	61.848,00
31	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASOCONSTRITOR (ADRENALINA, FELIFEDRINA OU NORADRENALINA), CX COM 50 UNIDADES SENDO 1,8 ML CADA TUBETE.	U	CX1	74,50	1200	89.400,00
32	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR CX COM 50 UNIDADES SENDO 1,8 ML CADA TUBETE.	U	CX1	75,19	200	15.038,00
33	ANESTESICO PRILOCAÍNA 3% COM VASOCONSTRITOR FELIPRESSINA CAIXA C/ 50 UNIDADES, SENDO 1,8 ML CADA TUBETE.	U	CX1	47,99	300	14.397,00
34	ARCO DE OSTBY	E	UN1	8,92	20	178,40
35	ARCO DE SERRA PARA GESSO	U	UN1	45,13	20	902,60
36	AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO COMPOSTO 100X50 CM COM REGISTRO DA ANVISA COMCOM BORRACHA PLUMBIFETO TAMANHO MINIMO PROTETOR DE TIREOIDE	U	UN1	1.212,00	20	24.240,00
37	AVENTAL RX PARA PACIENTE INFANTIL COMPOSTO COM BORRACHA PLUMBIFETO	U	UN	322,95	25	8.073,75



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	TAMANHO MINIMO 50X50 CM COM REGISTRO DA ANVISA COM PROTETOR DE TIREOIDE					
38	BABADOR DESCARTÁVEL- CONFECCIONADO EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO) BRANCO, SEM ADESIVO, ALTO POTENCIAL DE ABSORÇÃO, DIMENSÕES: 30 X 40 CM. CAIXA COM 100	E	UN1	13,66	100	1.366,00
39	BABADOR ODONTOLÓGICO EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL	E	UN1	15,47	100	1.547,00
40	BANDEJA CLINICA 22 cm x 9 cm x 1.5 cm ALTURA	U	UN1	27,88	350	9.758,00
41	BANDEJA SUPORTE PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO GIRATÓRIO 360°, ADAPTAVEL EM COLUNA DE 1 ½ A 2 POLEGADAS, DIMENSÕES 300mm X 240 mm.	E	UN1	301,61	50	15.080,50
42	BICARBONATO DE SÓDIO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO COM GRÂNULOS EXTRA FINO ACONDICIONADO EM SACHE COM 40 GRAMAS GRAU DE PUREZA DE 99,9% COMPATIVEL COM APARELHO DA MARCA DABI ATLANTE - DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO A COMPATIBILIDADE COM A MARCA	E	FR1	13,17	1000	13.170,00
43	BORRACHA MONTADA P/ POLIMENTO DE RESINA - CORES VARIADAS	U	UN1	79,34	100	7.934,00
44	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE HASTE LONGA Nº 1012 PARA ALTA ROTAÇÃO	U	UN1	3,04	200	608,00
45	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE HASTE LONGA Nº 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO	U	UN1	5,17	200	1.034,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

46	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE HASTE LONGA Nº 1016 PARA ALTA ROTAÇÃO	U	UN1	4,42	200	884,00
47	BROCA ENDO Z	E	UN1	17,4	30	522,00
48	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 6	U	UN1	7,34	100	734,00
49	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE HL Nº 702	U	UN1	7,37	100	737,00
50	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE HL Nº 703	E	UN1	7,37	100	737,00
51	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA CARBIDE Nº 1557	U	UN1	4,37	200	874,00
52	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA CARBIDE Nº 330	U	UN1	7,61	150	1.141,50
53	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA DIAMANTADA Nº 1090	U	UN1	2,62	200	524,00
54	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA DIAMANTADA Nº 1092	U	UN1	2,69	200	538,00
55	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA DIAMANTADA Nº 1094	U	UN1	2,02	200	404,00
56	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO DIAMANTADA Nº 1031	U	UN1	2,11	200	422,00
57	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO DIAMANTADA Nº 1032	U	UN1	2,51	200	502,00
58	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO DIAMANTADA Nº 1033	U	UN1	2,91	500	1.455,00
59	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO DIAMANTADA Nº 1034	U	UN1	2,45	500	1.225,00
60	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO CONE INVERTIDO DIAMANTADA Nº 1035	U	UN1	2,45	500	1.225,00
61	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2200	E	UN1	2,64	500	1.320,00
62	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168 FF	E	UN1	4,12	500	2.060,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

63	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 2082	E	UN1	2,18	500	1.090,00
64	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA TRONCO CÔNICA Nº 2200	E	UN1	2,64	500	1.320,00
65	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA TRONCO CÔNICA TOPO INATIVO Nº 3083	E	UN1	7,40	500	3.700,00
66	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM FORMA DE PERA DIAMANTADA Nº 3118	U	UN1	2,89	500	1.445,00
67	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM FORMA DE PERA DIAMANTADA Nº 3118 F	U	UN1	2,58	500	1.290,00
68	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM FORMA DE PERA DIAMANTADA Nº 3118 FF	U	UN1	2,95	500	1.475,00
69	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO EM FORMA DE PÊRA DIAMANTADA Nº 3168	U	UN1	3,73	500	1.865,00
70	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 01	U	UN1	3,87	500	1.935,00
71	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 02	U	UN1	4,82	500	2.410,00
72	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 03	U	UN1	4,79	500	2.395,00
73	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 04	U	UN1	5,46	500	2.730,00
74	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 05	U	UN1	3,67	500	1.835,00
75	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 06	U	UN1	5,87	500	2.935,00
76	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 08	U	UN1	3,68	500	1.840,00
77	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 1/2	U	UN1	4,99	600	2.994,00
78	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 1/4	U	UN1	4,99	500	2.495,00
79	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1011	U	UN1	3,04	500	1.520,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

80	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1012	U	UN1	3,04	500	1.520,00
81	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1013	U	UN1	3,84	500	1.920,00
82	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1014	U	UN1	4,15	500	2.075,00
83	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1015	U	UN1	5,04	500	2.520,00
84	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA Nº 1016	U	UN1	3,62	500	1.810,00
85	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO TRONCO-CONICA DIAMANTADA Nº 2112	U	UN1	3,51	500	1.755,00
86	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO TRONCO-CONICA DIAMANTADA Nº 3195	U	UN1	4,11	500	2.055,00
87	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO TRONCO-CONICA DIAMANTADA Nº 3195 F	U	UN1	4,11	500	2.055,00
88	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO TRONCO-CONICA DIAMANTADA Nº 3195 FF	U	UN1	4,16	500	2.080,00
89	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO TRONCO-CONICA DIAMANTADA Nº 3203	U	UN1	2,76	500	1.380,00
90	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO TRONCO-CÔNICA JET CARBIDE Nº 245	E	UN1	7,14	500	3.570,00
91	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 01	E	UN1	5,16	500	2.580,00
92	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 02	E	UN1	3,90	500	1.950,00
93	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 03	E	UN1	4,49	500	2.245,00
94	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 04	E	UN1	4,49	500	2.245,00
95	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 05	U	UN1	5,15	500	2.575,00
96	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 06	U	UN1	4,80	500	2.400,00
97	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA Nº 08	U	UN1	11,69	500	5.845,00





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

98	BROCA ZECRYA HASTE LONGA	U	UN1	16,16	500	8.080,00
99	BROQUEIRO PLÁSTICO E C/ TAMPA MÓVEL, QUANDO O BROQUEIRO ESTÁ FECHADO AS, BROCAS FICAM IMERSAS EM LÍQUIDO ESTERELIZANTE E QUANDO É ABERTO AS BROCAS NÃO FICAM EM CONTATO C/ O LÍQUIDO	U	UN1	66,67	100	6.667,00
100	BRUNIDOR Nº 29	U	UN1	9,09	150	1.363,50
101	BRUNIDOR Nº 33	U	UN	9,98	150	1.497,00
102	CABO P/ BISTURI BARD PARKER Nº 03	U	UN1	12,65	150	1.897,50
103	CAIXA COLETOR RECIPIENTE 13 LT P/ DESCARTE DE PERFURO CORTANTE RESISTENTE A E BOCAL LARGOS OU AJUSTÁVEIS, PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO, COM TAMPA INDENTIFICADOS COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE .	E	UN1	6,49	100	649,00
104	CAIXA METALICA C/ TAMPA AUTOCLAVE 18X8X5 CM	U	UN	120,9	50	6.045,00
105	CAIXA METALICA C/ TAMPA AUTOCLAVE 28X14X6 CM	U	UN1	137,90	50	6.895,00
106	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PERIAPICAL	E	UN1	163,99	30	4.919,70
107	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY TRIPLO, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO BORDEN, AUTOCLAVAGEM, REVESTIMENTO COM 4 RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CICLOS DE CAMADAS SUPERFICIAIS: 3 DE NÍQUEL E 1 DE CROMO, ROLAMENTO CERÂMICO OU AÇO, POTÊNCIA MÍNIMA 13 W, FIXAÇÃO DA BROCASISTEMA "PRESS BUTTON/ PUSH BUTTON" OU SIMILAR.	U	UN1	456,03	100	45.603,00
108	CAPSULA COM AMALGAMA (1 PORÇÃO) PARTICULAS	E	UN1	541,87	500	270.935,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	ESFEROIDAIS IRREGULARES, SEM FASE GAMA 2, LIGA COM ALTO TEOR COBRE, SEM ZINCO NA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO MINIMA AG 40% SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CÁPSULAS COMPATIVAS COM APARELHO AMALGAMADOR ULTRAMAT DA SDI.					
109	CAPSULA COM AMALGAMA (2 PORÇÃO) PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, SEM FASE GAMA 2, LIGA COM ALTO TEOR COBRE, SEM ZINCO NA COMPOSIÇÃO, COMPOSIÇÃO MINIMA AG 40% SN 31,3%, CU 28,7% E HG 47,9%. CÁPSULAS COMPATIVAS COM APARELHO AMALGAMADOR ULTRAMAT DA SDI	E	UN1	541,87	500	270.935,00
110	CARIOSTATICO, COMPOSIÇÃO: HIDROXIDO DE AMÔNIA, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE SÓDIO, ACIDO FLUORÍDRICO E VEICULO AQUOSO. FRASCO C/ 10 ML.	U	FR1	34,71	200	6.942,00
111	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL DE PRESA REGULAR S/ EUGENOL E ASBETOS, EM BISNAGA SENDO 1 TUBO DE 90 GR DE BASE E 1 TUBO 90 GR DE CATALISADOR	U	UN1	116,16	100	11.616,00
112	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO KIT, COMPOSIÇÃO PASTA BASE: 13GR-ÉTER GLICOL SALICICATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS; PASTA 11GR- ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO	U	UN1	28,62	160	4.579,20



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	ESTEREATO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS					
113	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO, CONTENDO ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA. FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 ML E 1 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO COMPATIVEL COM CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ, CONTENDO FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS. OS PIGMENTOS ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO VARIAM DE ACORDO COM A COR DO PRODUTO. FRASCO DE PÓ COM 10G, NAS TONALIDADES L, Y OU U E 1 MEDIDOR DE PÓ	E	UN1	62,04	150	9.306,00
114	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ) FRASCO COM 24 GRAMAS	U	FR1	15,13	100	1.513,00
115	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO FRASCO COM 10 ML	U	FR1	22,34	150	3.351,00
116	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	U	FR1	31,86	100	3.186,00
117	CINZEL PARA OSSO	U	UN1	29,56	50	1.478,00
118	CLOREXIDINA ORAL 2% É UM PRODUTO CUJO PRINCÍPIO ATIVO É O DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, A CLOREXIDINA QUANDO EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES (0,12%) É UM AGENTE BACTERIOSTÁTICO E EM ALTA CONCENTRAÇÃO (2%) SE TRANSFORMA EM UM RÁPIDO AGENTE BACTERICIDA. FRASCO COM 200ML DE CLOREXORAL SOLUÇÃO 2%.	E	UN1	15,42	200	3.084,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

119	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12% SEM SABOR (PRODUTO MANIPULADO) COM VALIDADE DE 1 ANO -FRASCO C/ 1 LITRO	U	FR1	21,59	500	10.795,00
120	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA POMADA, 50 MG/G, INDICADA PARA ANESTESIA TÓPICA ORAL, EMBALAGEM COM UMA BISNAGA CONTENDO 25G.	E	UN	10,50	500	5.250,00
121	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RAIO-X EM AÇO INOX	E	UN1	8,14	150	1.221,00
122	COLGADURAS	U	UN1	8,14	500	4.070,00
123	COLHER DE DENTINA (TAMANHO MEDIO)	U	UN	9,61	150	1.441,50
124	COMPASSO DE WILLIS	U	UN1	34,62	50	1.731,00
125	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA (GAZINHA) 09 FIOS 75 x 75 8 CAMADAS E 5 DOBRAS PCT 500 BRANCA FIOS UNIFORMES S/ FALHAS/FIAPOS NÃO UNIDADES, CONFECCIONADA ALGODÃO PURO ESTERIL EMBALAGEM C/ VALIDADE REGISTRO MS.	U	PC500	10,41	800	8.328,00
126	CONDENSADOR PARA AMALGAMA WARD Nº 01	U	UN	7,02	100	702,00
127	CONDENSADOR PARA AMALGAMA WARD Nº 02	U	UN1	7,48	100	748,00
128	CONDUTOR DENTAL PASSA FIO PARA GUIAR O FIO DENTAL SOB APARELHOS ORTODÔNTICOS E PIGMENTO TÓXICO. EMBALAGEM COM 50PONTES. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E UNIDADES	U	UN1	16,09	300	4.827,00
129	CONTRA-ÂNGULO COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, ACOPLAMENTO INTRAMATIC "GIRO DE 360° ENTRE" CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR, SPRAY EXTERNO, ROTAÇÃO ENTRE 5.000	E	UN	967,00	100	96.700,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	RPM E 20.000 RPM, ROTAÇÃO 1:1. FABRICAÇÃO (BPF), ISO 9001, ISO 13485 E CE 0434**					
130	CREME DENTAL C/ NO MINIMO 1.500 ppm DE FLUOR, AÇÃO BACTERIANA. EMBALAGEM BISNAGA COM NO MINIMO 90 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	U	UN1	2,61	40000	104.400,00
131	CREME DENTAL COM 1000 A 1500 PPM DE FLUÓR. SEM CARBONATO DE CÁLCIO, MFP E TRICLOSAM NA COMPOSIÇÃO. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE EMBALAGEM OU BULA PARA CONFERÊNCIA DA COMPOSIÇÃO. TUBO COM 70 GRAMAS OU MAIS	E	UN1	2,69	1000	2.690,00
132	CREME DENTAL GEL (EM GOTAS) COM 1.100 PPM DE FLUÓR, PH 4,5, FRASCO COM 100 GRAMAS COM BICO DOSADOR.	E	UN1	3,68	1500	5.520,00
133	CUBA DE AÇO INOX PARA ASSEPSIA 8 CM	E	UN1	18,37	50	918,50
134	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL COLORIDA- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	U	CX1	12,46	300	3.738,00
135	CURETA CRANE KAPLAN Nº 06	U	UN1	40,06	180	7.210,80
136	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL 13-14	E	UN1	27,76	180	4.996,80
137	CURETA GRAYCE Nº 11/12	U	UN1	24,14	180	4.345,20
138	CURETA GRAYCE Nº 13/14	U	UN1	27,76	180	4.996,80
139	CURETA GRAYCE Nº 5/6	U	UN1	25,1	180	4.518,00
140	CURETA GRAYCE Nº 7/8	U	UN1	23,76	180	4.276,80
141	CURETA P/ PULPOTOMIA Nº 02 COM INTERMEDIARIO LONGO	U	UN1	13,08	150	1.962,00
142	CURETA PERIODONTIA MCCALL 17-18	E	UN1	28,20	80	2.256,00
143	CURETA TIPO LUCAS Nº 85	U	UN1	15,75	100	1.575,00
144	CURETAS MC CALL Nº 13/14	E	UN1	27,76	100	2.776,00
145	DENTIFRÍCIO CONTENDO NO MÁXIMO 1500 PPM DE FLUÓR TOTAL (MG F/ KG), TENDO PELO	E	UN1	4,60	100	460,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	MENOS 1000 PPM DE FLÚOR SOLÚVEL QUANDO FABRICADO (AMOSTRA FRESCA) E QUE MANTENHA NO MÍNIMO 800 PPM F SOLÚVEL PELO PRAZO DE 2 ANOS DE FABRICAÇÃO. O FABRICANTE DEVE COMPROVAR QUE O DENTIFRÍCIO ATENDE ESSA DESCRIÇÃO. O FLUIDEZ TOTAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DENTIFRÍCIO DEVE APRESENTAR PH DE 6 A 11, DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO. EMBALADO EM TUBOS OU BISNAGAS DE 90 G, PROVIDOS DE PONTA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO, COM VEDAÇÃO PERFEITA. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DECLARAR NA EMBALAGEM QUE A ESCOVAÇÃO DOS DENTES DE CRIANÇAS COM MENOS DE 7 ANOS DEVE SER FEITA SOB SUPERVISÃO DE CUIDADORES.					
146	DESINCROSTANTE EM PÓ PACOTE 500 GRAMAS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	U	PC1	37,34	150	5.601,00
147	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA DIAMETRO 19,05 MM (3/4 POL.) PACOTE COM 50 UNIDADES	U	PC1	38,00	350	13.300,00
148	DISCO DIAMANTADO VENTILADO 3' - 5.000 RPM, Nº 132221	U	UN1	36,87	90	3.318,30
149	ELÁSTICO SEPARADOR DENTAL, FORMATO DE ANEL, COR VERDE,	E	PC1	7,95	100	795,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	DIÂMETRO 3/16"=4,80 MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES					
150	EMULSÃO DESENGRIMPANTE PARA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS DESTINADO A PREVENÇÃO DE CORROSÃO, FERRUGEM, MANCHA E ENRRIGENCIMENTO DO INSTRUMENTAL CIRURGICO. PRODUTO NAO PEGAJOSO.	E	UN1	8,96	50	448,00
151	ESCOVA DE ROBINSON COM CERDAS PLANAS	E	UN1	12,00	400	4.800,00
152	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS DE NYLON MACIA, C/ 3 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS, APARADA, UNIFORMEMENTE ARREDONDADAS, CABO RETO 15 CM, ANATÔMICO C/ EMPUNHADURA PERSONALIZADA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, EMBALADA EM ESTOJO DE PVC CRISTAL	U	UN1	9,34	20000	186.800,00
153	ESCOVA DENTAL JUNIOR CERDAS NYLON MACIA,4 FILEIRAS DE TUFOS C/34 TUFOS, UNIFORMEMENTE ARREDONDADA, CABO RETO,17CM, ANATÔMICA, PERSONALIZADA, EMBAL.ESTOJO PVC CRISTAL	U	UN1	2,91	20000	58.200,00
154	ESCOVA DENTAL KIDS P/ BEBE, C/ CERDAS DE NYLON MACIA, C/ 3 FILEIRAS DE TUFOS, E ARREDONDADAS, CABO RETO 13CMCONTENDO 23 TUFOS, APARADA UNIFORMEMENTE ANATOMICO, C/ EMPUNHADURA, PERSONALIZADA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ, EM ESTOJO DE PVC CRISTAL	U	UN1	1,07	20000	21.400,00
155	ESCOVA P/ LIMPEZA DE BROCAS, C/ CERDAS EM AÇO OU LATÃO, C/ CORPO PLÁSTICO, CAPA	U	UN1	22,94	130	2.982,20



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	PROTETORA E MECANISMO RETRÁTIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA					
156	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 3 S	U	UN1	8,75	200	1.750,00
157	ESCULPIDOR WARD	U	UN1	6,46	80	516,80
158	ESFIGNOMANOMETRO + ESTETOSCOPIO ADULTO ANEROIDE APROVADO PELO INMETRO MANOMETRO DE ALTA PRECISÃO MANGUITO COM PERA LATEX QUALIDADE SUPERIOR BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO.	U	UN1	62,00	100	6.200,00
159	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 MTS COR BRANCA TECIDO 100% ALGODAO MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL	U	RL1	6,33	200	1.266,00
160	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 01	U	UN1	26,41	200	5.282,00
161	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO SUPRAFILL. COM PONTA BANHADA EM NITRATO DE TITÂNIO/AUTOCLAVÁVEL Nº2	E	UN1	52,96	50	2.648,00
162	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO TIPO SUPRAFILL.COM PONTA BANHADA EM NITRATO DE TITÂNIO/AUTOCLAVÁVEL Nº1	E	UN1	62,72	150	9.408,00
163	ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO PLÁSTICO	U	UN1	3,93	1000	3.930,00
164	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº 05 COM CABO INOX	E	UN1	16,40	500	8.200,00
165	ESPELHO MOLDURA PLASTICO - N 18 - 18X25 CM	E	UN1	17,80	50	890,00





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

166	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO DE 1 X 1 X 1 CM (GELATINA) LIOFILIZADA C/ 10 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER	U	UN1	57,33	140	8.026,20
167	ESTETOSCOPIO ADULTO	E	UN1	30,98	100	3.098,00
168	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHA - FRASCO C/ 60 COMPRIMIDOS	U	FR1	13,84	1600	22.144,00
169	FILME ODONTOLÓGICO PERIAPICAL INFANTIL SIZE 1, 22X35 MM CAIXA COM 100 PELICULAS	E	CX1	234,64	800	187.712,00
170	FILME PERIAPICAIS SIZE 2 CX, 31X41MM, C/ 150 UNIDADES	U	CX1	177,41	800	141.928,00
171	FILTRO DE AR PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DRENO AUTOMÁTICO DUAS SAÍDAS REGULÁVEIS DE 1/4" COPO TRANSPARENTE FILTRO PARA CONTROLE DE PRESSÃO DE BAIXA VAZÃO, COM VÁLVULA INCORPORADA AR COM RESERVATÓRIO PARA USO EXCLUSIVO EM COMPRESSORES DE o ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ENTRADA DE AR: 1/4" BSP - FILTRAGEM: 5 µ (MICRA) = PARA USO ODONTOLÓGICO: UTILIZAR O REFIL (18C°) COM CARVÃO ATIVADO =- MANÔMETRO = REGISTRO	U	UN1	190,00	50	9.500,00
172	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO P/ DESTILADOR COMPATÍVEL COM A MARCA CRISTÓFOLI. CONTEÚDO: 01 UND DE FILTRO P/ DESTILADOR. JUSTIFICÁVEL PELA EXIGÊNCIA DO EQUIPAMENTO UTILIZADO NO MUNICÍPIO.	E	UN1	73,00	100	7.300,00
173	FILTRO DE RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR DE ÁGUA PACOTE COM 10 UNIDADES - COMPATÍVEL	E	UN1	32,00	100	3.200,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	COM A MARCA CRISTÓFOLI - PACOTE COM 10 UNIDADES. JUSTIFICÁVEL PELA EXIGENCIA DO EQUIPAMENTO UTILIZADO NO MUNICIPIO.					
174	FIO DENTAL - TUBO COM 25 METROS	U	UN1	1,25	10000	12.500,00
175	FIO DENTAL 100 METROS	U	TB1	2,52	10000	25.200,00
176	FIO SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	E	CX1	26,56	300	7.968,00
177	FIO SUTURA MONONYLON MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL CLASSE II Nº 3-0 AGULHA 1/2 CIRCULO 1,5CM CAIXA COM 24 UNIDADES	U	CX1	26,56	500	13.280,00
178	FIO SUTURA MONONYLON MONOFILAMENTO PRETO ESTERIL NÃO ABSORVIVEL CLASSE II Nº 4-0 AGULHA 1/2 CIRCULO 2,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	U	CX1	38,36	500	19.180,00
179	FIO SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 4-0 AGULHA 1/2 1,7CM COMPRIMENTO DO FIO 45 CM CX C/ 24 UNIDADES	U	CX1	38,76	300	11.628,00
180	FITA MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	U	UN1	2,25	350	787,50
181	FITA MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	U	UN1	4,80	350	1.680,00
182	FITA MATRIZ DE POLIESTER 10 X 120 X 0,05 MM - PACOTE 100 UNID.	U	PC	15,68	350	5.488,00
183	FIXADOR DE RADIOGRAFIAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. FRASCO COM 475 ML.	U	FR	107,43	250	26.857,50
184	FLUOR GEL FOSFATO ACIDULADO TIXOTRÓPICO 1,23% - FRASCO COM 200 ML, SABOR CEREJA, MORANGO E MENTA.	U	FR1	9,38	1000	9.380,00
185	FORCEPS 18 L INFANTIL	U	FR1	74,31	100	7.431,00
186	FORCEPS 18 R INFANTIL	E	UN1	74,31	100	7.431,00
187	FORCEPS Nº 01 ADULTO	U	UN	74,34	100	7.434,00
188	FORCEPS Nº 01 INFANTIL	U	UN1	72,73	100	7.273,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

189	FORCEPS Nº 150	U	UN1	67,83	150	10.174,50
190	FORCEPS Nº 151	U	UN1	67,60	150	10.140,00
191	FORCEPS Nº 16	U	UN1	65,98	150	9.897,00
192	FORCEPS Nº 17	U	UN1	77,73	150	11.659,50
193	FORCEPS Nº 18 L	U	UN1	73,84	150	11.076,00
194	FORCEPS Nº 18 R	U	UN	69,41	100	6.941,00
195	FORCEPS Nº 203	U	UN1	67,75	100	6.775,00
196	FORCEPS Nº 21 (INFANTIL)	U	UN1	73,13	100	7.313,00
197	FORCEPS Nº 23 (ADULTO)	U	UN1	68,10	100	6.810,00
198	FORCEPS Nº 27 (INFANTIL)	U	UN1	76,00	100	7.600,00
199	FORCEPS Nº 44 INFANTIL	U	UN1	71,45	100	7.145,00
200	FORCEPS Nº 65 ADULTO	U	UN1	77,08	100	7.708,00
201	FORCEPS Nº 69 ADULTO	U	UN	71,28	100	7.128,00
202	FORCEPS Nº 69 INFANTIL	U	UN1	73,75	100	7.375,00
203	FORMOCRESOL - 10 ML	U	FR1	6,07	100	607,00
204	FRALDA DE TECIDO DUPLO DE FIBRAS 100% ALGODÃO MACIA E ABSORVENTE FORMATO 0,65 x 0,65 CM COR BRANCO	U	UN1	20,00	250	5.000,00
205	GEL DENTAL COM 500 PPM DE FLÚOR PARA CRIANÇAS 90 OU 100 GRAMAS COM BICO DOSADOR	E	UN1	3,80	1500	5.700,00
206	GEL DENTAL SEM FLÚOR PARA BEBÊS 90 OU 100 GRAMAS COM BICO DOSADOR	E	UN1	7,32	300	2.196,00
207	GEL REMOVEDOR DE CÁRIE QUE ELIMINA A DENTINA CARIADA PRESERVANDO O TECIDO SADIO SEM A UTILIZAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL E O USO DE INSTRUMENTOS CORTANTES ROTATÓRIOS. EMBALAGEM COM SERINGA COM 1 ML	E	UN1	23,53	50	1.176,50
208	GESSO PEDRA TIPO 3 - EMBALAGEM COM 1 KG	U	KG1	9,91	500	4.955,00
209	GESSO PEDRA TIPO 4 - EMBALAGEM COM 1 KG	U	PC1	19,66	500	9.830,00
210	GORRO DESCARTAVEL COR BRANCO, C/ ELASTICO MODELO MASCULINO E FEMININO CX C/ 100 UNIDADES	U	CX1	8,55	750	6.412,50
211	GRAMPO Nº 14 A	E	UN1	15,35	50	767,50



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

212	GRAMPO Nº 212	E	UN1	11,51	50	575,50
213	GRAMPO Nº W8A	E	UN1	10,87	50	543,50
214	GRAMPO Nº 14	E	UN1	15,31	50	765,50
215	GRAMPO Nº 200	E	UN1	10,70	50	535,00
216	GRAMPO Nº 201	E	UN1	9,51	50	475,50
217	GRAMPO Nº 203	E	UN1	10,07	50	503,50
218	GRAMPO Nº 204	E	UN1	11,45	50	572,50
219	GRAMPO Nº 205	E	UN1	11,33	50	566,50
220	GRAMPO Nº 206	E	UN1	10,74	50	537,00
221	GRAMPO Nº 207	E	UN1	10,41	50	520,50
222	GRAMPO Nº 208	E	UN1	9,80	50	490,00
223	GRAMPO Nº 209	E	UN1	10,56	50	528,00
224	GRAMPO Nº 210	E	UN1	10,69	50	534,50
225	GRAMPO Nº 211	E	UN1	10,45	50	522,50
226	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO G 26	E	UN1	10,30	50	515,00
227	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. (PÓ) 10 GRAMAS	U	FR1	5,97	150	895,50
228	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA DESINFETANTE E ANTISSEPTICO INDICADO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	E	UN1	12,90	100	1.290,00
229	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA BASE E FORRAMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA BASE E FORRAMENTO. INDICADO PARA SER MODIFICADO POR RESINA, FOTO POLIMERIZÁVEL APLICADO COMO BASE EM CAVIDADES PROFUNDAS SOB QUALQUER TIPO DE MATERIAL RESTAURADOR. NÃO NECESSITA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO DA DENTINA PARA SER APLICADO E PODE SOFRER CONDICIONAMENTO ÁCIDO ANTES DE SE APLICAR O SISTEMA ADESIVO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA. PRESA QUÍMICA E POR LUZ. MISTURA MANUAL COMO	E	UN1	41,98	500	20.990,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO. PÓ (VIDRO DE FLUORALUMINIOSILICATO E CANFOROQUINONA) E LÍQUIDO (COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E FOTOATIVADOR. RENDIMENTO MÉDIO DE ÁCIDO ITACÔNICO, ÁGUA, HEMA) E APLICAÇÕES: 150, 1 GOTAS POR APLICAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 FRASCO COM 5,5 ML DE LÍQUIDO, 1 FRASCO COM 9 G DE PÓ E 1 FRASCO COM 5,5 ML DE LÍQUIDO.					
230	KIT ACADÊMICO COM 4 PEÇAS: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (COM SPRAY TRIPLO, AUTOCLAVÁVEL, CONEXÃO BORDEN, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, REVESTIMENTO COM 4 CAMADAS SUPERFICIAIS: 3 DE NÍQUEL E 1 DE CROMO, ROLAMENTO CERÂMICO OU AÇO) CONTRA-ÂNGULO (COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, ACOPLAMENTO INTRAMATIC"GIRO DE 360° ENTRE" CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR, SPRAY EXTERNO, ROTAÇÃO ENTRE 5.000 RPM E 20.000 INTERNO, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, RPM, ROTAÇÃO 1:1.) MICROMOTOR (COM SPRAY ACOPLAMENTO "INTRAMATIC", GIRO DE 360° ENTRE CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR, ENCAIXE BORDEN, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/ 32 LIBRAS/POL, ROTAÇÃO ENTRE	E	UN1	1.451,40	20	29.028,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	5.000 A 20.000 RPM.). PEÇA RETA (RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, ACOPLAMENTO INTRAMATIC "GIRO DE 360°, SPRAY" EXTERNO, ROTAÇÃO ENTRE 5.000 RPM E 20.000 RPM, ROTAÇÃO 1:1					
231	KIT C/ FRASCO C/ SUBSTÂNCIA DESSENSIBILIZADORA DENTÁRIA: PASTA (POTE PLÁSTICO C/ 10 GRAMAS) E LÍQUIDO (FRASCO C/ 10 ML). COMPOSIÇÃO: PASTA REMINERALIZADORA: FLUORETO DE SÓDIO E EXCIPIENTE; LÍQUIDO DESSENSIBILIZADOR: CLORETO DE ZINCO E VEÍCULO	U	KIT1	9,60	50	480,00
232	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ, CONTENDO FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO E PIGMENTOS. OS PIGMENTOS VARIAM DE ACORDO COM A COR DO PRODUTO. FRASCO DE PÓ COM 10G, NAS TONALIDADES L, Y ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA. FRASCO OU U E 1 MEDIDOR DE PÓ. LÍQUIDO, CONTENDO DE LÍQUIDO COM 8 ML E 1 CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO	E	UN1	63,57	300	19.071,00
233	KIT COM MEDIDORES DE ALGINATO: PARA ÁGUA E PARA PÓ	E	UN1	18,90	20	378,00
234	KIT DE AGENTE CARIOSTÁTICO E DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO. DESSENSIBILIZA A HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA CERVICAL E PARALISA A LESÃO DA CÁRIE. CONTÉM COMO COMPONENTES CARIOSTÁTICOS PRATA, IODETO E FLUORETO. KIT COM 10 CÁPSULAS	E	UN1	34,71	50	1.735,50



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	COM LÍQUIDO DO 1º PASSO DE APLICAÇÃO (0,05ML CADA), 10 CÁPSULAS COM O LÍQUIDO DO 2º PASSO DE APLICAÇÃO (0,1ML CADA) E 2 UNIDADES DE BARREIRA GENGIVAL.					
235	KIT DE BROCAS PARA BAIXA ROTAÇÃO MULTI-LAMINADAS PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA CX C/ 06 UNIDADES	U	KIT1	21,72	50	1.086,00
236	KIT DE MALETA PLÁSTICA C/ FECHO E ALÇA, CONTENDO MANEQUINS ODONTOLÓGICOS EM ARTICULADAS, COR DA GENGIVA ROSARESINA: MACROARCADA SUPERIOR E INFERIOR NATURAL, MACRO-CARIES:3 MACRO-DENTES, MACRO-PERIODONTAL:MACRO ARCADAS SECCIONADAS C/GENGIVA MOVEL, MACRO ESCOVA	U	KIT1	354,00	30	10.620,00
237	KIT DE PONTA DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COM HASTE FABRICADAS EM AÇO PARA CONTRA-ÂNGULO CAIXA COM 6 PONTAS SORTIDAS	E	KIT1	62,02	100	6.202,00
238	KIT ODONTOLÓGICO DE HIGIENE BUCAL C/ 01 ESCOVA DENTAL JÚNIOR,01 TUBO DE CREME DENTAL C/ FLUOR 50 GR, 01 FIO DENTAL ROLO DE 25 MTS 01 SACOLINHA PLÁSTICA DE PVC, 0,20 MM, SENDO FRENTE TRANSPARENTE VERSO BRANCO, 12X20 CM C/ PERSONALIZAÇÃO NO VERSO	U	KIT1	4,95	15000	74.250,00
239	KIT VERNIZ COM FLUÓR: 1 FRASCO DE VIDRO COM 10 ML CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM FRASCO DE PLÁSTICO CONTENDO 10 ML DEUMA BASE	E	UN1	37,89	100	3.789,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	ADESIVA DE RESINAS NATURAIS E 1 SOLVENTE (ÁLCOOL ETÍLICO)					
240	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CAIXA COM 150 UNIDADE	E	UN1	50,49	50	2.524,50
241	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 150 UNIDADE	U	UN1	15,31	50	765,50
242	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CAIXA COM 150	E	UN1	42,44	50	2.122,00
243	LENÇOL DE BORRACHA - CAIXA COM 26 UNIDADES	E	UN1	11,05	30	331,50
244	LIMA PARA OSSO Nº 11	U	UN1	43,65	50	2.182,50
245	LIMAS K 10 DE 25MM CX C/ 6 UNIDADES INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EM PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES POSSUI SECÇÃO FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIAS TRANSVERSAL, FORMA DE QUADRADO C/	U	UN1	16,44	100	1.644,00
246	LIMAS K 1º SÉRIE SORTIDA 15-40 DE 25 MM CX C/ 6 UN INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE, EMPREGANDO EM PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES, SECÇÃO TRANSVERSAL FORMA DE QUADRADO, C/ FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA	U	UN1	21,45	100	2.145,00
247	LIMAS K 1º SÉRIE SORTIDA 15-40 DE 31MM CX C/ 6 UN INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, C/ MAIOR DURABILIDADE EMPREGANDO EM PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL	U	UN1	22,88	150	3.432,00





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	FORMA QUADRADO, C/ DURALILIDADE E RESISTÊNCIA					
248	LUBRIFICANTES ESPECIALIZADOS P/ INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS.O PRODUTO DEVE IMPEDIR FERRUGEM, OXIDAÇÃO E TROCAS IÔNICAS; PERMEAVEL AO VAPOR, AUTOCLAVE, COMP:NONIL FENOL 3,5 MOZ A 7%, OLEO LUBRIF.MINERAL 40% SABÃO FR.470ML.EMULSIFICANTE NEUTRO 2,5% AGUA QSP 100%	U	FR1	22,31	200	4.462,00
249	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	E	PAR1	2,55	200	510,00
250	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 (PAR)	E	PAR1	1,78	200	356,00
251	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM: P - EM VINIL	E	CX100	14,22	300	4.266,00
252	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M EM LATEX DESCARTAVEL LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL AMBIDESTRA HIPOALERGENICA LISA CX. C/ 100 UNIDADES.	E	CX100	14,17	1500	21.255,00
253	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P EM LATEX DESCARTAVEL LEVEMENTE PULVERIZADA COM HIPOALERGENICA LISA CX. C/ 100 UNIDADES.PÓ BIO-ABSORVIVEL AMBIDESTRA	U	CX100	14,22	1500	21.330,00
254	MACROMODELO COM EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL ATÉ CHEGAR AO ESTÁGIO DE FURCA, COMPOSTO POR 5 DENTES	E	UN1	490,00	20	9.800,00
255	MANDRIL PARA CONTRA-ANGULO	U	UN1	18,48	300	5.544,00
256	MANDRIL PARA LIXA	U	UN	5,62	200	1.124,00
257	MANDRIL PARA PEÇA RETA	U	UN1	6,50	200	1.300,00
258	MANDRIL REFORÇADO PARA DISCO	U	UN1	7,35	200	1.470,00
259	MARTELETE PNEUMÁTICO	U	UN1	116,00	50	5.800,00
260	MARTELO CIRURGICO	U	UN1	53,65	3	160,95
261	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO COR BRANCA C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UM	U	CX100	4,01	1000	4.010,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

262	MICRO APLICADOR DESCARTAVEL FABRICADO COM MINUSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, INDICADAS PARA LEVAR E APLICAR: SOLUÇÕES IDENTIFICADORAS (CÁRIE, PLACA, ECT), AGENTES ADESIVOS, ECT. POSSUI HASTE DOBRAVEL E FINA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	U	CX1	10,34	1500	15.510,00
263	MICRO-CINZEL OCHSENBEIN Nº 01	U	UN1	85,00	20	1.700,00
264	MICROMOTOR COM SPRAY INTERNO, SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL, ACOPLAMENTO INTRAMATIC, GIRO DE 360° ENTRE CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR, ENCAIXE BORDEN, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/ 32 LIBRAS/POL, ROTAÇÃO ENTRE 5.000 A 20.000 RPM.	U	UN1	775,96	500	387.980,00
265	MOLDEIRAS PARA DESDENTADOS (JOGO)	U	JG1	28,36	50	1.418,00
266	MOLDEIRAS VERNER PARA DENTADOS (JOGOS)	U	JG1	184,25	50	9.212,50
267	OCULOS DE PROTEÇÃO C/LENTE EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM CAMADA PROTETORA ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE, CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTE C/ REGULAGEM DE COMPRIMENTO E ALTURA, FILTRA ATÉ 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS - COR TRANSPARENTE (INCOLOR).	U	UN1	5,34	200	1.068,00
268	OCULOS DE PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL FABRICADO C/ ARMAÇÃO DE ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO. A PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL LARGURA 500MM NÃO	U	UN1	6,50	200	1.300,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	SÃO INTEGRADAS. PESO BRUTO: 0.20 KG,					
269	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL FRASCO C/ 200ML P/ CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, NÃO CONTÉM CFC, POSSUI NA COMPOSIÇÃO QUÍMICA AGENTE BACTERICIDA E DETERGENTE	U	FR1	52,23	100	5.223,00
270	PAPA CÁRIE, COMPOSIÇÃO: PAPAINA, CLORAMINA, AZUL DE TOLUIDINA, SAIS, CONSERVANTES, ESPESSANTE, VEÍCULO QSP - SERINGA COM 3 ML NÃO NECESSITA ACONDICIONAR SOB REFRIGERAÇÃO.	E	UN	92,41	120	11.089,20
271	PAPACÁRIE DUO GEL - GEL QUE ELIMINA A DENTINA CARIADA PRESERVANDO O TECIDO SADIO SEM A UTILIZAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL E O USO DE INSTRUMENTOS CORTANTES ROTATÓRIOS.	E	UN1	85,00	120	10.200,00
272	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO INTER-MAXILAR DUPLA FACE, BICOLOR - BLOCO COM 12 FOLHAS DE 100 X 20 MM.	U	BL1	3,68	500	1.840,00
273	PAPEL CREPADO 30 X 30CM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR, POROSIDADE ENTRE 65 s E 105 s, GRAMATURA 80 gr/m2, ISENTO DE FUROS RASGOS OU ORÍFICIOS E MANCHA, 54g/m2, REGISTO NA ANVISA, LAUDO COMPROBATÓRIO DE BARREIRAS.	U	CX	36,68	500	18.340,00
274	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) 10 CM, PARA OXIDO DE ETILENO, PERMEAVEL AO VAPOR E AO ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU AR, IMPERMEAVEL A MICROORGANISMO, COM	E	UN1	52,85	150	7.927,50



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZAÇÃO; BOBINA 100 METROS.					
275	PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO) 15CM, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, PERMEAVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEAVEL A MICROORGANISMO, COM INDICADOR QUIMICO DE ESTERILIZAÇÃO; BOBINA 100 METROS.	U	UN1	73,26	500	36.630,00
276	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO) 30 CM, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E VAPOR OU OXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMO, COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERILIZAÇÃO; BOBINA COM 100 METROS	E	UN1	140,20	100	14.020,00
277	PAPEL GRAU CIRÚRGICO POLIÊSTER P/ ESTERILIZAÇÃO ROLO 200 MM X 100 M COMPOSIÇÃO POLIÊSTER ADESIVO POLIPROPILEN	U	UN1	75,80	500	37.900,00
278	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO COM 20 ML	E	UN1	8,10	50	405,00
279	PASTA PARA ALVEOLITE - 20 GRAMAS	U	FR1	69,60	120	8.352,00
280	PASTA PROFILATICA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CALCIO, PEDRA POMES, AROMA ARTIFICIAL E FLUORETO DE SODIO, TUBO com 90 GRAMAS	U	UN1	10,84	300	3.252,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

281	PEDRA PARA AFIAR TIPO "NORTON" DE GRANULAÇÃO MEDIA	U	UN1	19,40	200	3.880,00
282	PEDRA POMES DE GRANULAÇÃO FINA - FRASCO COM 100 GRAMAS	U	FR1	7,03	200	1.406,00
283	PINÇA CLINICA Nº 317	U	UN1	15,95	100	1.595,00
284	PINÇA HEMOSTATICA RETA - COMPRIMENTO ATÉ 10 CM	U	UN1	22,00	50	1.100,00
285	PINÇA HEMOSTATICA MODELO KELLY, PONTA RETA - COMPRIMENTO ATÉ 14 CM	U	UN1	30,00	50	1.500,00
286	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA- COMPRIMENTO 12 CM	E	UN1	44,90	50	2.245,00
287	PINÇA PARA AJUSTE OCLUSAL, TIPO MULLER	U	UN1	25,42	50	1.271,00
288	PINÇA PORTA-GRAMPO PALMER 15 CM	E	UN1	77,55	50	3.877,50
289	PLACA DE VIDRO	U	UN1	9,28	300	2.784,00
290	POMADA ANESTESICA 12 GRAMAS, SABOR PINE, MORANGO, CEREJA, LARANJA	U	UN	4,43	1000	4.430,00
291	PONTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES METALICAS - AZUL	U	UN	40,21	100	4.021,00
292	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	U	UN	74,52	50	3.726,00
293	PORTA ALGODÃO	E	UN1	54,12	50	2.706,00
294	PORTA AMALGAMA DE METAL	U	UN1	24,68	50	1.234,00
295	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	U	UN1	13,71	50	685,50
296	PORTA AVENTAL DE PAREDE TIPO CABIDE PARA DOIS AVENTAIS. CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, COM CABIDES ESCAMOTEÁVEIS EM AÇO INOX, COMPORTA DOIS AVENTAIS.	E	UN1	5,79	50	289,50
297	PORTA BROCAS AUTOCLAVAVEL EM ALUMINIO COM 20 FUROS, OS FUROS DEVEM SER ADEQUADOS P/ BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	U	UN1	21,11	100	2.111,00
298	PORTA DYCAL RETA	U	UN1	9,37	100	937,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

299	PORTA MATRIZ TOFLEMERINE	U	UN1	25,55	100	R\$ 2.555,00
300	PORTA-AMÁLGAMA PARA CIRURGIA DE APICECTOMIA	U	UN1	13,71	50	R\$ 685,50
301	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLÁVEL: KIT COM 1 POSICIONADOR PARA INCIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO + 1 POSICION + 1 POTE PARA ARMAZENAMENTO (NÃO AUTOCLAVÁVEL)	E	UN1	76,00	50	R\$ 3.800,00
302	POTE DAPPEN PLASTICO	U	UN1	2,68	150	R\$ 402,00
303	POTE DAPPEN VIDRO	U	UN1	3,83	150	R\$ 574,50
304	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE	E	UN1	5,26	100	R\$ 526,00
305	PRIMER E ADESIVO COM AGENTE DE UNIÃO COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL NO MESMO FRASCO, SENDO SOLVENTE MISTURA DE ETANOL E ÁGUA COM NANOTECNOLOGIA PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM. FRASCO: 6 ML	U	UN1	116,00	500	R\$ 58.000,00
306	PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERO ADULTO 0,56 M / 0,25 MMPB	E	UN1	450,06	20	R\$ 9.001,20
307	PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERO INFANTIL 0,56 M / 0,25 MMPB	E	UN1	450,06	50	R\$ 22.503,00
308	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA C/ CERCA DE 195MM DE LARGURA 150MM (6") DE ALTURA CONSTITUIDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO AJUSTÁVEL E VISOR TRASN. INCOLOR O VISOR É PRESO À COROA POR REBITES METÁLICOS, VISOR INCOLOR DE 6",	U	UN1	47,27	50	R\$ 2.363,50



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	APLICAÇÃO P/ PROTEÇÃO DA FACE					
309	RESINA COMPOSTA FLUÍDA COM TECNOLOGIA BIOATIVA GIOMER (TECNOLOGIA S-PRG =-IONÔMERO DE VIDRO COM SUPERFÍCIE PRÉ-ATIVADA E LIBERA E RECARREGA FLÚOR) TOMA PRESA EM 20 SEG, COM LÂMPADA HALÓGENA E 10 SEG. COM LED, QUANDO APLICADO EM INCREMENTOS DE 2MM. VISCOSIDADE: F03 - LOW FLOW. COR A3. EMBALAGEM COM 2,2G	E	UN1	20,21	500	R\$ 10.105,00
310	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COR A 3,5 P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C/ TAM. MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICRÔMETROS, O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME, CONTÉM PARTE ORGÂNICA C/ BIS-GMA E TEGDMA, SERINGA C/4 GR.	U	TB1	76,45	250	R\$ 19.112,50
311	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA, COR A1 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, C/ TAM. MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS, O FILLER É ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME, CONTEM PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA, SERINGA C/4 GR.	U	TB1	76,45	250	R\$ 19.112,50
312	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA, COR A2 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, C/ MICROMETROS, O FILLER É ZIRCONIA/SILICA, TAM. MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 REPRESENTANDO 71% EM	U	TB1	76,45	250	R\$ 19.112,50



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	VOLUME, CONTEM PARTE ORGANICA COM BIS-GMA E TEGDMA, SERINGA C/4GR.					
313	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA, COR A3 PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, C/ NANOPARTICULAS DE 20NM, MATRIZ INORGÂNICA ZIRCÔNIA/SILICA, COM PARTE ORGÂNICA DE BIS-ZIRCÔNIA/SILICA, COM PARTE ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, PEGDMA E TEGDMA, BIS-EMA, VOLUME 67,8%, SERINGA COM 4G.	U	TB1	78,56	250	R\$ 19.640,00
314	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIOPACA, COR A3, EXCLUSIVA P/ DENTES POSTERIORES, COMPOSIÇÃO OXIDO DE ALUMINIO, SILICA, OXIDO DE ZIRCONIA, BIS-GMA, B IS-EMA, UDMA. CARGA INORGÂNICA(FILLER) É ZIRCONIA/SILICA, REPRESENTA 61% EM VOLUME (SEM SILANO) SERINGA 4 GR	U	TB	76,45	250	R\$19.112,50
315	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COR B2, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C/ TAM. MÁXIMO DE PARTICULAS 4,5 MICRÔMETROS, O FILLER É ZICÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% EM VOLUME, CONTÉM PARTE ORGÂNICA C/BIS-GMA E TEGDMA, SERINGA C/4 GR.	U	TB1	76,45	230	R\$ 17.583,50
316	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COR UD P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES C/ TAM. MÁXIMO DE PARTÍCULAS DE 4,5 MICROMETROS, O FILLER É ZIRCÔNIA/SÍLICA, REPRESENTANDO 71% VOLUME,	U	TB1	76,63	230	R\$ 17.624,90





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	C/CONTEM PARTE ORGÂNICA C/ BIS-GMA E TEGDMA, 4GR					
317	REVELADOR DE RADIOGRAFIAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. FRASCO COM 475 ML.	U	FR1	24,20	200	R\$ 4.840,00
318	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL RADIPACA DO TIPO BULK FILL FLUIDA SERINGA COM 2G	E	UN1	89,46	140	R\$ 12.524,40
319	SABONETEIRA LL COR BRANCO CAPACIDADE 700 ML COM REFIL INCLUSO.	U	UN1	8,97	100	R\$ 897,00
320	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, SER. C/2 GR, CONTEM FLUOR E 50% DE CARGA ORGANICA.COMP:BIS-BGM URETANO MODIF.TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMIN. E BARIO, ESTER TETRACRILICO ACIDO FOSFORICO, FLUORETO SODIO, N-METIL DIETALONOMINA E CANFOROQUIN	U	UN1	14,12	300	R\$ 4.236,00
321	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX	U	UN1	40,96	170	R\$ 6.963,20
322	SERINGA DE PLÁSTICO 20 ML C/ AGULHA	U	UN1	11,13	500	R\$ 5.565,00
323	SERINGA DE VIDRO - 20 CC	U	UN1	126,39	5	R\$ 631,95
324	SERINGA TRÍPLICE PODE SER ACOPLADA A QUALQUER TIPO DE EQUIPO COM JATOS DE ÁGUA E AR INDEPENDENTES, PROPORCIONANDO AR TOTALMENTE SECO MESMO QUANDO ACIONADO IMEDIATAMENTE APÓS A ÁGUA.	E	UN1	196,89	100	R\$ 19.689,00
325	SINDESMÓTOMO Nº 01	U	UN1	29,79	95	R\$ 2.830,05
326	SOBRE LUVA DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO ESPESSURA DE 0,03 MÍCRO, NÃO ESTÉRIL EM E.V.A. (ETILENO ACETATO DE VINILA - MAT. EM ALTA SENSIBILIDADE)	U	PC1	2,00	500	R\$ 1.000,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	AMBIDESTRA, ACONDICIONADAS EM PACOTES C/ 100 UNIDADES					
327	SOBRE LUVA DESCARTÁVEL TAM. PEQUENO, ESPESSURA DE 0,03 MÍCRON NÃO ESTÉRIL EM ALTA SENSIBILIDADE) AMBIDESTRA, E.V.A. (ETILENO ACETATO DE VINILA - MAT. EM ACONDICIONADAS EM PACOTES C/ 100 UNIDADES	U	PC1	2,00	500	R\$ 1.000,00
328	SODA CLORADA 2,5% EMBALAGEM 1 LITRO	E	UN	6,39	200	R\$ 1.278,00
329	SOLUÇÃO DE ALCOOL 70% - FRASCO C/ 1 LITRO - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NA ANVISA	U	FR1	7,81	10000	R\$ 78.100,00
330	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEIDO 2% - FRASCO 1 LT VALIDADE 1 MES NO MÍNIMO APÓS ATIVAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA	U	FR1	54,79	250	R\$ 13.697,50
331	SOLUÇÃO DE HEMOSTÁTICA	U	FR1	19,60	250	R\$ 4.900,00
332	SONDA EXPLORADORA Nº 05	U	UN1	12,56	350	R\$ 4.396,00
333	SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS	U	UN	25,45	350	R\$ 8.907,50
334	SORO ESTERIL FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SPRAY REFRIGERANTE À - 50°C COM ODOR	E	UN1	5,75	1000	R\$ 5.750,00
335	SPRAY REFRIGERANTE MENTOLADO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES, ATÓXICO, SEM CFC, COM TUBO DE MLAPLICAÇÃO PARA MAIOR PRECISÃO, FRASCO 200	E	UN1	62,28	100	R\$ 6.228,00
336	SUGADOR CIRURGICO METALICO	U	UN1	87,26	150	R\$ 13.089,00
337	SUGADOR CIRÚRGICO USO PROFISSIONAL EMBALAGEM C/ 20 UM ESTERELIZADO A ÓXIDO ETILENO ATOXICO DESCARTÁVEL EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	U	UN	32,08	20	R\$ 641,60



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA C/ 3 OPÇÕES DE DIAMETRO(2,5MM/3,0MM/5MM)					
338	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL DE PLASTICO. PACOTE C/ 40 UNIDADES	U	PC1	8,84	2000	R\$ 17.680,00
339	SUSPENSÃO OTOLÓGICA COM HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B. FRASCO COM 10 ML. CADA ML DA SUSPENSÃO CONTÉM: 10.000 UI DE SULFATO DE POLIMIXINA B; 5 MG DE SULFATO DE NEOMICINA; 10 MG DE HIDROCORTISONA; 1 ML DE EXCIPIENTES Q.S.P. (ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, METILPARABENO, MONOLAURATO DE SORBITANA, POLISSORBATO 20 E ÁGUA).	E	UN1	27,71	350	R\$ 9.698,50
340	TAÇA DE BORRACHA	E	UN1	1,46	500	R\$ 730,00
341	TESOURA CIRURGICA PONTA FINA RETA 10 CM	E	UN1	18,74	200	R\$ 3.748,00
342	TESOURA DE METZENBAUM CURVA DELICADA	U	UN1	37,33	200	R\$ 7.466,00
343	TESOURA GOLDMAN-FOX CURVA (SERRILHADA)	U	UN1	34,13	200	R\$ 6.826,00
344	TESOURA PONTA FINA, CURVA 14 CM	U	UN1	35,00	200	R\$ 7.000,00
345	TESOURA PONTA FINA, CURVA, 10 CM	U	UN1	18,93	200	R\$ 3.786,00
346	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDAVEL PARA AMALGAMA 4 MM C/ 12 UNIDADES	U	CX1	4,79	500	R\$ 2.395,00
347	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDAVEL PARA AMALGAMA 6 MM C/ 12 UNIDADES	U	CX1	8,68	500	R\$ 4.340,00
348	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL SOF-LEX GROSSA/MÉDIA, COM CENTRO NEUTRO, 4 MM X 170 MM CAIXA COM 150 COM OXIDO DE	U	CX1	14,81	500	R\$ 7.405,00



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 1**

	ALUMINIUNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER COBERTO					
349	TNT TECIDO 100% POLIPROPILENO COM ALTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA, COM PERMEABILIDADE AO AR PERMITINDO A PENETRAÇÃO DO AGENTE ESTERILIZANTE, INDICADO PARA EMBALAR CAIXAS, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS MATERIAIS A SEREM ESTERELIZADOS PELOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) OU ÓXIDO DE ETILENO (ETO). DIMENSÕES 0,70 X 0,70 CM	E	UN1	32,82	800	R\$ 26.256,00
350	TOALHEIRO INTERFOLHAS, COR BRANCO	U	UN1	39,68	100	R\$ 3.968,00
351	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10 ML	E	UN1	6,07	100	R\$ 607,00
352	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA ENCAIXE EM TERMINAL BORDEN E ACIONAMENTO PNEUMATICO, AUTOCLAVÁVEL, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO 6.000HZ, MOVIMENTO DA PONTEIRA ELIPTICO, COM TRÊS PONTEIRAS.	E	UN1	681,00	15	R\$ 10.215,00
353	VASELINA SÓLIDA-FRASCOS 20 GRAMAS	U	FR	6,50	100	R\$ 650,00
354	VERNIZ CAVITARIO 10 ML	U	FR	37,89	50	R\$ 1.894,50
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 4.046.155,60</b>				



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 2**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 077/023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 077/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 1 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 1 e Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS.: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 3**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA  
NACIONAL DE COMPRAS - BNC**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

E-mail para informativo de edital
ME/EPP:    ( ) SIM      ( ) Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo 3.1.
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo 4 do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo 4 do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.**
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo,



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

***OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***





**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 3.1**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO  
SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC – Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)*



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 4**

**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO  
SISTEMA**

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)*

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 5**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°: \_\_\_\_\_, sediada. (Endereço Completo)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 077/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Unaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO ME/EPP**

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° .....da Prefeitura Municipal de Unaí, estar ciente e concordar com todas as condições de participação contidas no Edital e seus anexos, e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e anexos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Unaí, não integra nosso



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 6**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.....

PROCESSO n.º 218/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 077/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, Bairro Centro, a Pregoeira Andreia Tavares da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 3.252 de 14-10-2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 077/2023, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia ....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 218/2023 RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 077/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia XXXXX, vigorando até o dia XXXXX.

**3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.



## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo 1 do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

## **5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete **CIF**.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **8. DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de





## **PREFEITURA DE UNAÍ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 077/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## **10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Setor de Compras e



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

15.1. Os objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**16. DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n°. 077/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

**Andreia Tavares da Silva**  
Pregoeira

P/ Empresa

.....

P/ Empresa

.....

P/ Empresa

.....

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO 7**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Unaí/MG e juntamente com o edital, anexo da plataforma BNC.

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo site: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br)